



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	1 de 11

A Assembleia Geral de Acionistas, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como Lei Responsabilidade das Estatais;

a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conhecida como Lei das Companhias Anônimas;

a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção;

o Decreto nº 16.935, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

o Estatuto Social da Companhia;

as Regras de Governança, estabelecidas pela Portaria nº 7.103, de 30 de dezembro de 2016;

Institui a Política de Gestão de Risco e Controle Interno, na forma do item 5 das Regras de Governança e do Capítulo IX do Estatuto Social.

1. Objetivo

1.1 A Política de Gestão de Riscos e Controle Interno da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel tem a finalidade de instituir premissas, diretrizes processuais e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos institucionais e de controle interno da Companhia, a fim de possibilitar a identificação, avaliação, priorização, tratamento e melhoria dos negócios, movendo esforços para:

- I. Manter uma estrutura apropriada de governança de risco;
- II. Explicitar o apetite de risco da Urbel;
- III. Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes;
- IV. Disseminar a cultura de uma gestão baseada em controle de riscos;
- V. Promover a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das atividades;
- VI. Garantir a integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões;



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	2 de 11

- VII. Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;
- VIII. Promover a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

1.2 A presente Política busca atender às regras de Governança Corporativa adotadas pela Urbel, que têm como pilares a transparência e a equidade e, de forma consolidada, reúne as diretrizes das principais normas internacionais¹ que tratam da gestão de riscos corporativos e do controle interno.

2. Conceito

2.1 A Gestão de Riscos e Controle Interno constitui em um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, analisar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização. Tem como finalidade fornecer segurança razoável quanto à tomada de decisão para a realização de seus objetivos, neutralizando os possíveis impactos dos riscos da organização.

2.2 Ela é integrada ao planejamento estratégico, aos macroprocessos, aos agentes externos e às políticas da Companhia.

2.3 Para fins dessa Política, considera-se:

- I. Ambiente Interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência de pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidade, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos;
- II. Apetite ao risco: é o nível de risco que a Companhia está disposta a aceitar na busca e na realização de sua estratégia;
- III. Atividades de Controle Interno: conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Companhia, com o propósito de reduzir a possibilidade de sofrer perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;

¹ COSO – Enterprise Risk Management; ISO 31000; Orange Book – Management of Risk (United Kingdom); CRAMM – Risk Analysis and Method Management (Tecnologia da Informação)



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	3 de 11

- IV. Perigo: é uma situação, ato ou conjunto de ambos que contribuem para o acontecimento de eventos que caso não controlados ou monitorados geram riscos. O risco deriva do perigo;
- V. Risco: é o efeito que as incertezas têm sobre os objetivos das organizações. As incertezas são geradas por influências e fatores internos e externos, positivos ou negativos;
- VI. Riscos corporativos: principais eventos de riscos estratégicos, operacionais, tecnológicos, financeiro, regulatório, de mercado, liquidez, crédito e imagem que impactam as atividades ou o atendimento aos objetivos da Companhia;
- VII. Risco estratégico: possibilidade de implementar uma estratégia malsucedida ou ineficaz que fracasse em alcançar os retornos pretendidos;
- VIII. Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e ambiente tecnológico, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados ou descumprimento de dispositivos legais, bem como aqueles que acarretam a interrupção das atividades da Companhia e falhas em sistemas e infraestruturas de tecnologia da informação;
- IX. Risco financeiro: possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais, estatutários e de sustentabilidade incompletos, inexatos ou intempestivos e expõem a Companhia a multas, penalidades e outras sanções;
- X. Risco regulatório: ocorrência de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores seja em âmbito internacional ou local, que afetem significativamente a habilidade da Companhia em administrar seus negócios de forma eficiente;
- XI. Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela Companhia, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e outros títulos mobiliários;
- XII. Risco de liquidez: possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- XIII. Risco de imagem: possibilidade de ocorrência de evento, geralmente ocasionado por outros riscos, que possa causar danos à reputação, credibilidade ou marca da Companhia, inclusive em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não;
- XIV. Risco de Tecnologia da Informação: possibilidade de indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da Companhia. Representado também por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	4 de 11

- XV. Risco de corrupção e fraude: possibilidade de ocorrência mediante a existência de três fatores: pressão, oportunidade e racionalização. A pressão é o que motiva o crime em primeiro lugar; a oportunidade refere-se à fraqueza do sistema, na qual o agente tem o poder e habilidade para explorar uma situação que faz a fraude possível; e a racionalização refere-se à justificação de que o comportamento antiético é algo diferente de atividade criminosa. Há ainda um outro aspecto que é a capacidade. Isto significa que o transgressor precisa ter as habilidades pessoais e técnicas para cometer a fraude. Assim, a pressão é a causa-raiz da fraude, que leva o indivíduo a racionalizar e buscar uma oportunidade, e quando esse cenário está montado, bastaria a capacidade do indivíduo para a fraude ocorrer.

3. Premissas

3.1 A presente Política apresenta as seguintes premissas para o processo de gestão de riscos e controle interno da Companhia:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente institucional;
- II. Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III. Subsidiar a tomada de decisões;
- IV. Abordar explicitamente a incerteza;
- V. Ser sistemático, estruturado e oportuno;
- VI. Ser baseado nas melhores informações disponíveis;
- VII. Ser feito sob medida, alinhado com o contexto interno e externo da Companhia;
- VIII. Considerar fatores humanos e culturais;
- IX. Ser transparente e conclusivo;
- X. Ser dinâmico, interativo e capaz de reagir a mudanças;
- XI. Apoiar a melhoria contínua da Companhia.

4. Diretrizes para o Processo de Gestão de Riscos

4.1 A presente Política apresenta as seguintes diretrizes para o processo de gestão de riscos da Companhia:

- I. A Gestão de Risco da Companhia será conduzida por Comissão de Gestão de Risco.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	5 de 11

- II. A estrutura do gerenciamento de riscos é composta pelos seguintes elementos: ambiente interno; fixação de objetivos; identificação de riscos; análise de riscos; avaliação de riscos; tratamento de riscos; atividades de controle interno; comunicação e consulta; e monitoramento.
- III. Identificação de riscos:
- Deverá ser realizada com a participação de todos os envolvidos no processo, nos seus diferentes níveis. Pressupõe a identificação de fontes de riscos (ameaças/perigos) relacionadas com os processos/macroprocessos chaves constantes do escopo definido, bem como o seu detalhamento (proprietários dos riscos, consequências, fragilidades, entre outros).
 - Devem ser consideradas na identificação de riscos:
 - mudanças organizacionais (cisão e incorporação de novas atividades, por exemplo) e
 - mudanças em processos/macroprocessos organizacionais.
 - O mapeamento de riscos deve ser utilizado para apoio à tomada de decisão e à elaboração de planejamento.
- IV. Análise dos Riscos:
- Aspectos qualitativos e/ou quantitativos devem ser analisados, visando a identificação de impactos e grau de vulnerabilidade a que a Companhia ficará sujeita;
 - Fornecer uma entrada para a avaliação de riscos e para as decisões sobre a necessidade dos riscos serem tratados, e sobre as estratégias e métodos mais adequados de tratamento de riscos.
 - Envolve a apreciação das causas e as fontes de risco, suas consequências positivas e negativas, e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer.
 - O risco é analisado considerando-se as suas consequências e probabilidades.
 - São fatores que influenciam a análise:
 - disponibilidade de dados a respeito do risco (quantidade);
 - existência de dados que podem ser mensurados;
 - registros de estatística histórica;
 - experiência dos analistas;
 - estabelecimento do contexto (detalhamento e foco);
 - tempo disponível para levantamento de dados.
 - São requisitos para a análise:
 - dados e informações;
 - registros, estatísticas de históricos de ocorrências atualizados;



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	6 de 11

iii. capacidades analíticas instaladas na organização (processos – recursos – pessoas).

V. Avaliação dos Riscos:

- a) Auxilia na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento.
- b) Envolve comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado. Com base nesta comparação, a necessidade do tratamento pode ser considerada.

VI. Tratamento dos Riscos:

- a) É uma maneira de a Companhia modificar a probabilidade e as consequências dos riscos.
- b) São opções de tratamento:
 - i. evitar o risco - não iniciar ou descontinuar a atividade que origina o risco;
 - ii. tomar do risco - tirar proveito da oportunidade;
 - iii. remover a fonte do risco;
 - iv. alterar a probabilidade;
 - v. alterar as consequências;
 - vi. compartilhar o risco com outras partes;
 - vii. reter o risco por decisão consciente e embasada.

VII. Controle dos Riscos: incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modificam o risco, ainda que nem sempre consigam exercer o efeito de modificação pretendido ou presumido.

VIII. Comunicação e Consulta:

- a) A comunicação é um processo contínuo e interativo que a Companhia conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas, com o objetivo de gerenciar riscos.
- b) A consulta é um processo bidirecional de comunicação sistematizada entre uma organização e suas partes interessadas ou outros, antes de tomar uma decisão ou direcionar uma questão específica.
- c) As informações podem referir-se à existência, natureza, forma, probabilidade, significância, avaliação, aceitabilidade, tratamento ou outros aspectos da gestão de riscos.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	7 de 11

IX. Monitoramento:

- a) Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

4.2 A avaliação dos riscos deve envolver a apreciação das causas, fontes e suas consequências a fim de possibilitar a construção da Matriz de Priorização, no intuito de visualizar, graficamente, os riscos agrupando-os de acordo com a possível perda associada, nos moldes da Figura 1 e das características dos quadrantes no item 4.3:

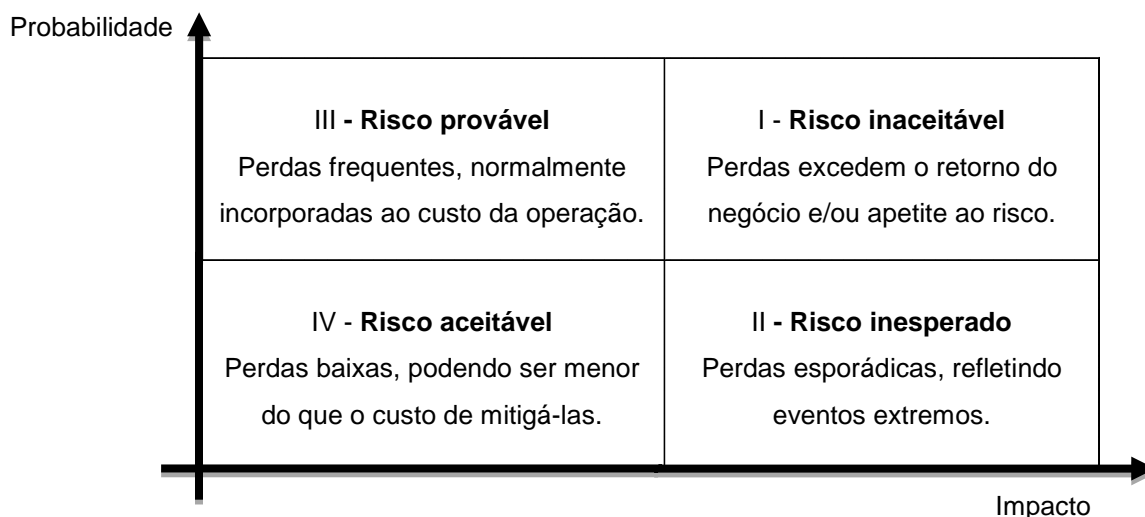


Figura 01

4.3 Características dos riscos por quadrante:

- I. Quadrante I – Riscos Extremos: inaceitáveis e demandam ação gerencial prioritária para eliminar o componente de risco ou reduzir sua severidade e/ou frequência;
- II. Quadrante II - Riscos Altos: com alto impacto e baixa frequência que devem ser quantificados e monitorados regularmente, para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer;
- III. Quadrante III – Riscos Moderados: prováveis, mas de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio. O foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Tratamento sujeito, inclusive, à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes riscos;
- IV. Quadrante IV – Riscos baixos: são de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	8 de 11

5. Diretrizes para o Processo de Controle Interno

5.1 A presente Política apresenta as seguintes diretrizes para o processo de controle interno da Companhia:

- I. O controle interno administrativo deve assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da Companhia.
- II. Ambiente de Controle
 - a) A Companhia demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
 - b) A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
 - c) A administração estabelece os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
 - d) A Companhia demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
 - e) A Companhia faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.
- III. Avaliação de Riscos
 - a) A Companhia especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
 - b) A Companhia identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e os analisa como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
 - c) A Companhia considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
 - d) A Companhia identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
- IV. Atividades de Controle
 - a) A Companhia seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	9 de 11

b) A Companhia estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.

V. Informação e Comunicação

- a) A Companhia obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
- b) A Companhia transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
- c) A Companhia comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.

VI. Monitoramento

- a) A Companhia seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
- b) A Companhia avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas.

6. Comissão de Gestão de Riscos

6.1 Fica criada a Comissão de Gestão de Riscos da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel com competência para:

- I. promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos, levando ao conhecimento da diretoria as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão;
- II. definir e aprovar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de risco corporativo;
- III. identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência, bem como indicar e adotar medidas para sua prevenção e minimização;
- IV. acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos da Companhia, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos;
- V. reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de administração de risco da Companhia.

6.2 A Comissão de Gestão de Riscos será composta por membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente.



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	10 de 11

6.3 Os membros da Comissão de Gestão de Riscos deverão ser empregados, preferencialmente efetivos, devendo, ainda, residir, no Município de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, e gozar de idoneidade moral e reputação ilibada.

6.4 Os membros da Comissão de Gestão de Riscos não receberão qualquer remuneração pelos trabalhos nela desenvolvidos.

7. Responsabilidades

7.1 Do Conselho de Administração:

- I. deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos corporativos e controle interno;
- II. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- III. aprovar as políticas de controles internos e risco corporativo, assim como suas revisões.

7.2 Da Diretoria:

- I. propor sistema de controles internos;
- II. validar os riscos inerentes à Companhia levando em consideração sua relevância e sua probabilidade de ocorrência;
- III. patrocinar a implantação da gestão de riscos corporativos e do controle interno na Companhia, alocando os recursos necessários;
- IV. definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos e controle interno;
- V. aprovar o relatório de controle interno a ser submetido ao Conselho de Administração.

7.3 Das Diretorias Setoriais:

- I. implementar as estratégias e diretrizes da Companhia;
- II. respeitar as diretrizes de governança corporativa e políticas, assim como monitorar sua observância em toda a Companhia;
- III. implementar os controle necessários à adequada gestão dos processos e dos riscos que possam afetar suas atividades;
- IV. assegurar que todas as atividades de controle interno sejam executadas;



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

VERSÃO	REVISÃO		ELABORAÇÃO	FOLHAS
001/2018	N.º:	DATA:	Núcleo de Assessoria Jurídica e Núcleo de Licitações e Gestão de Processos	11 de 11

- V. analisar a segregação de funções a fim de evitar potenciais conflitos de interesse em processos e atividades;
- VI. conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e do controle interno e a responsabilidade inerente aos administradores, funcionários e prestadores de serviços acaso alocados fisicamente nas dependências da Companhia.

8. Disposições Finais

- 8.1 Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia ou à Assembleia Geral.
- 8.2 Casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Claudius Vinicius Leite Pereira | João Luiz Silva Ferreira

Josué Valadão

(Por si e na qualidade de representante do Município de Belo Horizonte)